



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

EXMO. SR.  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORBÉLIA - PARANÁ**

PROPOSIÇÃO Nº: CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - PR  
Lido na reunião

INDICAÇÃO Nº:

DATA: 27/03/2020

AUTORIA: VOLMIR GRONEFELD REIS.

Data: 06/04/2020

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROCOLO GERAL 85/2020  
Data: 30/03/2020 - Horário: 09:51  
Legislativo - IND 16/2020

SÚZANY CORDEIRO  
ASSESSORA LEGISLATIVA  
CAM. MUN. DE CORBÉLIA

Indica ao Senhor Prefeito que tome providências em relação a cobrança de IPTU aos munícipes, bem como das Taxas de Alvará e taxa sanitária ao comércio, considerando a situação de calamidade causada pelo COVID-19.

O Vereador que subscreve no uso das atribuições constantes no regimento Interno desta Casa de Leis;

**INDICA:** nos termos do art. 174 do Regimento Interno, a presente proposição, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, que gestione junto ao órgão competente da administração Municipal a possibilidade de viabilizar ações para reduzir o impacto financeiro causado aos munícipes e ao comércio local, portanto indica que sejam isentas ou reduzidas as taxas de Alvará e taxa Sanitária ao comércio, e que da mesma forma seja feito com o IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) à população, ou então, que subsidiariamente sejam melhoradas as formas de pagamento isentando os contribuintes de juros de mora.

**JUSTIFICATIVA:** O Vereador justifica que as pessoas estão impossibilitadas de saírem de suas casas e conseqüentemente de buscarem seu sustento diário, com isso muitas famílias estão sem condições financeiras de arcarem com as despesas básicas e por esta razão solicita ao Senhor Prefeito que viabilize medidas afim de amenizar a situação e contribuir para que as pessoas possam manter a subsistência.

Diante da evolução pandêmica do Coronavirus (COVID-19), o presente Vereador solicita ao Poder Executivo informações, bem como pede ao Senhor Prefeito que viabilize ações que possam amenizar os impactos financeiros ocasionados pelo período atual de quarentena ao Comércio local, o qual não está podendo abrir as portas, o que reduz



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

significativamente os lucros, portanto, solicita ao Senhor Prefeito Municipal que possa estar adotando ações a fim de contribuir para com os empresários, desta forma sugere para que os isente das cobranças das taxas de Alvará, bem como da taxa Sanitária, ou então que subsidiariamente sejam melhoradas as formas de pagamento dos valores, ampliando o número de parcelas, bem como os isentando de multas de mora.

**VOLMIR GRONEFELD REIS**

Vereador

CAMARA MUNICIPAL DE  
CORBELIA

Discutido e Aprovado em :

Data: 06/04/2020

Obtendo o seguinte resultado:

Aprovado por  
unanimidade  
de presentes